



A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Lara Borges Dutra ¹
Línia Dayana Lopes Machado ²

RESUMO

O presente estudo visa analisar a questão da violência de gênero contra a mulher nos espaços públicos, bem como a influência da sociedade e dos espaços públicos sobre os homens na prática desse ato. A partir do ponto de vista da criminologia pós-moderna, pretende-se ter uma caracterização de como tal fenômeno ocorre e o que poderia ser feito para evitá-lo. A modalidade de pesquisa é de caráter exploratório, embasado em pesquisas bibliográficas e documentais. Concluiu-se do estudo que o fenômeno da violência de gênero contra a mulher está relacionado, entre outros fatores, com as relações de poder existentes na sociedade contemporânea em que as pessoas se encontram num meio de constantes mudanças e crescimento, os espaços públicos se tornam locais de degradação social e de influência para o cometimento da violência de gênero. Com isso, surge a necessidade de métodos de prevenção, que vão desde educação sexual nas escolas e no âmbito familiar até políticas públicas de combate à violência contra a mulher.

PALAVRAS – CHAVE: Gênero, violência contra a mulher, espaços públicos, pós-modernidade.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the issue of

gender violence against women in public spaces, as well as the influence of society and public spaces on men in the practice of this act. From the point of view of postmodern criminology, it is intended to have a characterization of how such phenomena occur and what could be done to avoid it. The research modality is exploratory, based on bibliographical and documentary research. It was concluded from the study that the phenomenon of gender violence against women is related, among other factors, to the existing power relations in contemporary society in which people find themselves in a medium of constant changes and growth, public spaces become Places of social degradation and influence for the commission of gender violence. With this, there is a need for prevention methods, ranging from sexual education in schools and within the family to public policies to combat violence against women.

KEYWORDS: Gender, violence against women, public spaces, postmodernity.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher pode apresentar-se de diversas maneiras nas mais distintas culturas, porém mesmo que sejam culturas diferentes, elas se assemelham em um aspecto: permitem que as mulheres sofram discriminação e sejam agredidas. Assim, as mulheres são maciçamente as maiores vítimas da violência de

¹ Graduanda em Direito pela Universidade de Rio Verde - GO – UniRV. E-mail: laradutra.rv@hotmail.com

² Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC-GO. Especialista em Direito Público pela Universidade Rio Verde - GO - UniRV. Coordenadora do Núcleo de Atividades Complementares e Extensão da Faculdade Direito da UniRV. Professora da Disciplina Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV- GO. E-mail: liniadayana@yahoo.com.br.



gênero, tanto historicamente, quanto por qualquer outro paradigma. A violência contra a mulher não ocorre em casos isolados, mas repetidamente, fazendo parte intrínseca da vida das mulheres que a sofrem (STREY; AZAMBUJA; JAEGER, 2004).

É necessário ressaltar que, ao se tratar da violência de gênero contra a mulher, não se refere apenas à violência física (empurrões, tapas, socos, pontapés, privação de liberdade, etc.), mas também à violência econômica (privação de dinheiro, trabalho escravo, entre outros), violência sexual (estupro) e à que terá maior enfoque neste trabalho, a violência psicológica, que pode ser manifestada através de deboches, insultos, ofensas, ameaças, intimidações, etc. (STREY; AZAMBUJA; JAEGER, 2004).

Ao se abordar a violência de gênero, há certos fenômenos sociais a se observar, já que esse tipo de violência se esconde, também, nos detalhes. Ao caminhar pelas ruas, ou em outros espaços públicos, quando se é mulher, se corre o risco de receber alguma “cantada”, vindo de algum desconhecido. A questão é que muitas mulheres não percebem isso como um elogio, mas sim como uma forma de violência de gênero, como se poderá observar no decorrer desse trabalho.

Diante disso, é fundamental analisar as influências do meio sobre o indivíduo quanto a essa prática, bem como formas de combate e prevenção à violência de gênero contra a mulher.

Deve-se observar as interações sociais que ocorrem em espaços públicos, onde há uma circulação constante entre desconhecidos, os quais estão expostos a situações de abordagens violentas, importunações, constrangimentos, etc. Deste modo, é possível afirmar que locais públicos são um bom ponto de observação da violência de gênero na sociedade brasileira contemporânea.

Dessa forma, no intuito de examinar as situações de violência de gênero contra a mulher nos espaços públicos e os motivos por que se dão tal violência, o seguinte trabalho se ancora em uma metodologia que privilegia a observação de tais situações na criminologia pós-moderna.

2 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MU-

LHER E UMA ANÁLISE SOBRE A CRIMINOLOGIA PÓS-MODERNA

A questão do combate à violência contra a mulher iniciou-se nos primórdios da Revolução Francesa, porém, no Brasil, só veio a ganhar maior visibilidade na década de 1970 (PINTO, 2003).

Em pleno regime militar, eclodiam os movimentos feministas, que eram uma espécie de organização da sociedade civil vista com maus olhos pelos militares, ainda mais quando se tratava de mulheres que, inspiradas nas norte-americanas, ameaçavam a tradição e a família brasileira, e ainda faziam frente contra a ditadura militar.

No fim da década havia um fato inegável: o movimento feminista existia no Brasil. Frágil, perseguido, fragmentado, mas muito presente, o suficiente para incomodar todos os poderes estabelecidos, tanto dos militares como dos companheiros homens de esquerda (PINTO, 2003, p. 66).

Em 1979, com a reforma partidária, ocorreu a oportunidade de maior espaço para as múltiplas manifestações de oposição. Foi quando o movimento feminista tomou novos rumos, possibilitado pelo novo momento político, e a questão da violência contra a mulher se tornou uma das principais pautas a serem debatidas (PINTO, 2003).

Uma das primeiras conquistas do movimento de mulheres no Brasil foi a criação, em 1985, na cidade de São Paulo, da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). Contudo, se por um lado a instituição dessas delegacias concedeu visibilidade ao problema da violência contra a mulher, por outro restringiu, tão somente, à criminalização o debate sobre as formas de combate à violência contra a mulher (ALMEIDA, 2010).

Em termos de status internacional, destaca-se a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, promovida pela ONU em 1993, em Viena, na Áustria. Na ocasião, reconheceu-se formalmente que a violência contra as mulheres é uma violação direta aos direitos humanos, além do surgimento de uma definição clara das diferentes formas de violência:

Os Direitos Humanos das mulheres e das crian-



ças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos Direitos Humanos universais. A participação plena das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural, aos níveis nacional, regional e internacional, bem como a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo, constituem objetivos prioritários da comunidade internacional. A violência baseada no sexo da pessoa e todas as formas de assédio e exploração sexual, nomeadamente as que resultam de preconceitos culturais e do tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas (PORTAL, 1993).

Conceitualmente, a definição de violência é ampla e abarca diferentes formas, seja ela psicológica, física ou sexual. De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, em seu artigo primeiro, “entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (CONVENÇÃO, 1995).

O Conselho Nacional de Justiça traz as seguintes definições de violência de gênero, moral e psicológica contra a mulher:

Violência de gênero: é a violência sofrida pelo fato de se ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino; violência moral: é onde a ação é destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher; violência psicológica: é onde a ação ou omissão é destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal (BRASIL, 2015).

Tais formas de violência de fato afetam muitas mulheres diariamente, como é possível verificar em uma pesquisa feita em agosto de 2013, elaborada pela jornalista Karin Hueck, como parte da campanha “Chega de Fiu Fiu”, do projeto feminista “Think Olga”, que visa ao combate da violência contra a mulher. A pesquisa contou com 7.762 participantes, das quais 99,6% afirmaram que já sofreram algum tipo de violência de gênero, moral e/ou psicológica, tanto em espaços pú-

blicos quanto privados. A referida pesquisa ainda debate a questão das “cantadas” nas ruas, e 83% das mulheres que responderam disseram que não gostavam das “cantadas”, nem se sentiam bem ao recebê-las, 81% responderam que já deixaram de fazer alguma coisa por medo de sofrer assédio, 82% responderam que alguém já tentou agarrá-las na balada e 68% já foram xingadas por não responderem às cantadas de alguém (FARIA, 2013).

O resultado da pesquisa, além de ter levantado diversos dados sobre a violência de gênero contra a mulher nos espaços públicos, apresentou também comentários anônimos nos quais mulheres relataram episódios de violência que ficaram marcados em suas memórias, juntamente com um sentimento de medo e constrangimento. Em um destes depoimentos, uma mulher relata: “Andando na rua às 19 da noite (sic) em frente ao shopping Patio Savassi, eu, com 16 anos, ignorei um grupo de homens que me assediaram com palavras e levei um tapa com muita força na bunda. Chorei de dor e humilhação.” (FARIA, 2013).

A referida campanha lançou uma cartilha em parceria com a Defensoria Pública de São Paulo, explicando o que é assédio e orientando como deveriam recorrer à justiça.

De acordo com Almeida (2010, p. 74), durante muito tempo a violência contra a mulher tem sido naturalizada e aceita, “o que impregnou as identidades culturais de homens e mulheres de um grau elevado de tolerância para com tais manifestações de agressividade.” Tal aceitação sociocultural da violência contra a mulher está tão impregnada que, até nos dias atuais, quando nossa legislação reprova todas as formas de violência contra a mulher, muitas mulheres ainda possuem dificuldade de reconhecer as agressões sofridas como violência.

Existe uma ideia de que há um grau aceitável de agressividade e que a percepção desse nível varia conforme o contexto histórico e a cultura da sociedade e dos indivíduos envolvidos nas violências. Sendo assim, a agressividade é inerente ao ser humano. As manifestações dessa agressividade, em maior ou menor grau, poderão ser aceitas socialmente, sendo muitas vezes consideradas “normais”. Assim sendo, pode-se dizer que a violência é um elemento estrutural, intrínseco ao fato social e não um resto anacrônico de uma ordem bárbara em vias de extinção



(ALMEIDA, 2010, p. 74).

Em se tratando de violência de gênero, é necessário ressaltar que o gênero pode ser considerado como uma categoria de análise que tem sua “origem” nas relações sociais, interligada com outras categorias como: classe, raça, etnia, etc. Para Scott (1995, p. 86), “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder”. Esta definição implica em compreender gênero como um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças perceptíveis entre os sexos e como uma forma básica de representar relações de poder em que as representações dominantes são apresentadas como naturais e inquestionáveis.

Deve levar em conta também a agressão como uma relação de poder. (...) Ainda, é importante reconhecer os limites do Direito Penal para alcançar resultados efetivos no combate à violência contra a mulher, a fim de viabilizar a construção de novas possibilidades de enfrentamento dos conflitos de gênero, de acordo com novos modelos de justiça. Isso se coaduna também com o pós-modernismo feminista que nega ao mesmo tempo a especificidade de gênero e a hierarquização das qualidades jurídicas (ALMEIDA, 2010, p. 86)

Diante de tais considerações sobre gênero e as relações de poder, é inescusável enfatizar a criminologia pós-moderna e observar as interações entre o ser humano e a sociedade em constante mudança.

Para Maíllo e Prado (2013, p. 375), “a criminologia pós-moderna exige a ressurreição de um sujeito que é concebido de maneira complexa em um processo constante de mudança”. Em se tratando da violência, “o indivíduo encontra-se imerso em uma complexa rede de discursos e influências, e a decisão de cometer um delito ou não se encontra mais indeterminada”.

Nessa sociedade em constante mudança, podem-se observar impactos diretos nas relações sociais do ser humano. Isso também diz respeito à sua motivação de cometer determinados atos de violência contra a mulher. De acordo com Penteado Filho (2012, p. 96) “A globalização econômica, a desorganização dos meios de

comunicação em massa, o desequilíbrio social, a proliferação da miséria, a reiteração de medidas criminais pífias e outros impelem o homem ao delito”.

A desorganização dos meios de comunicação observada em nosso meio tem influência direta no comportamento do ser humano: “É claro que a televisão assume um papel pedagógico exponencial nos dias modernos, criando estereótipos de comportamento, (...) incitando a banalização de violência, dentre outras atividades nefastas.” (PENTEADO FILHO, 2012, p. 122).

Assim, a comunicação de massa nos seus setores mais diversos, mas principalmente na publicidade e propaganda, se apropriou de tal forma da figura feminina, que existe um estereótipo que vem sendo construído: a mulher como um produto, um objeto a ser cobiçado e consumido: “(...) a mulher tem de ser consumida. A nudez feminina surge, em todas as publicações do mundo ocidental, exatamente como a propaganda de detergente ou a do bolo pré-fabricado” (STUDART, 2004, p. 28).

Decorrente da disseminação do estereótipo construído sobre o corpo da mulher pelos meios de comunicação, a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) e a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), lançou, em 2011, o Guia para Jornalistas sobre: gênero, raça e etnia, onde ressalta:

A mídia brasileira tem sido palco privilegiado para a reprodução de estereótipos de gênero, raça e etnia e invisibilização das populações historicamente discriminadas. Como resultado, atua como um dos principais agentes para a manutenção de crenças, valores, hábitos, comportamentos e atitudes sexistas, racistas e etnocêntricas, promotores de sofrimento e de profundas desigualdades na sociedade brasileira (FENAJ, 2011, p. 14).

Além da influência dos meios de veiculação de mídia na prática da violência de gênero contra a mulher, existem outros fatores que também inspiram a referida prática. A criminologia pós-moderna define que o delito é algo muito real, em primeiro lugar porque “existem indivíduos que têm habilidade e a vontade de causar danos a outros e porque o delito é produzido em uma ordem social, cultural (...) que facilitam, ou permitem que ocorram as circunstâncias neces-



sárias para o surgimento do delito” (MAÍLLO; PRADO, 2013, p. 376).

Nesse contexto, Maíllo e Prado falam sobre a importância dos criminólogos participarem na construção social do que seria definido como delito e do controle do delito como forma de trazer a mudança e justiça social. Há uma proposta de que se utilizem os meios de comunicação de massa para alterar as imagens predominantes sobre o delito e oferecer outras mais realistas (MAÍLLO; PRADO, 2013).

2.1 Os espaços públicos

Na área das ciências sociais aplicadas, o “espaço público”, no singular, refere-se à esfera pública, ao domínio dos processos propriamente políticos, das relações de poder e das formas que estas assumem nas sociedades contemporâneas. Já o termo “espaços públicos”, no plural, compreende os lugares urbanos que, em conjunto com infraestruturas e equipamentos coletivos, dão suporte à vida em comum: ruas, avenidas, praças, parques. Nessa acepção, são bens públicos, carregados de significados, palco de disputas e conflitos, mas também de festas e celebrações (SASSEN et al., 2013).

Os espaços públicos são aqueles que sejam de uso comum e posse de todos. As cidades apresentam os espaços públicos como o ambiente em que se desenvolvem atividades coletivas, com convívio e trocas entre os variados grupos que compõem a sociedade urbana, vindo a ocorrer situações sociais diversas. O crescimento desordenado das cidades faz desaparecer o controle social informal (que diz respeito ao controle que vem da influência da família, escola, religião, profissão, clubes de serviço etc.), as pessoas vão se tornando anônimas, de modo que os fatores que influenciam o indivíduo não dão mais conta de impedir os atos antissociais (PENTEADO FILHO, 2012).

Deste modo, a análise das condições estruturais do ambiente é necessária para os estudos criminológicos, já que as regiões centrais públicas de áreas metropolitanas são espaços típicos de degradação social e transformam-se em espaços de medo (FELIX, 2002).

Para Goffman (2010), existe uma regulamentação social que indica um padrão de comporta-

mento adequado que deve ocorrer em lugares públicos entre desconhecidos. Ele chama atenção à importância do olhar como regulador da interação social entre pessoas em nossa sociedade, por exemplo, encarar fixamente pode ser considerado uma conduta pública imprópria. E ser encarado de volta pode constituir um aviso que o indivíduo recebe de que está sendo impertinente.

Nesse sentido, a desatenção civil é o compromisso básico entre estranhos durante um encontro nos espaços públicos, ou seja, quando duas pessoas estão presentes no mesmo ambiente e com uma interação desfocada, refere-se a um tratamento de cortesia, em que se evita invadir a privacidade de alguém não a encarando fixamente, já que encarar fixamente pode ser considerada uma conduta pública imprópria e desagradável.

A análise da desatenção civil nos espaços públicos é necessária, ao se tratar de olhares fixos como forma de importunação, em muitos casos, seguidos de gestos e palavras pejorativas e cheias de lascívia. Neste caso, a desatenção civil seria considerada o comportamento apropriado, pois uma pessoa dá a outra um “aviso visual” para demonstrar que ela já viu a outra; em seguida, retira sua atenção para expressar que não tem interesse nem revela curiosidade por ela. Assim, “ao conferir desatenção civil, o indivíduo implica que ele não tem razão para suspeitar das intenções dos outros, ser hostil a eles ou desejar evitá-los.” (GOFFMAN, 2010, p. 96).

No entanto, pode-se afirmar que o direito à desatenção civil diz respeito ao direito à privacidade em público e a sentir-se seguro na interação com os demais. Quanto ao termo ajuntamento, Goffman usa “para se referir a qualquer conjunto de dois ou mais indivíduos cujos membros incluem todos e apenas aqueles que estão na presença imediata uns dos outros num dado momento” (GOFFMAN, 2010, p. 28).

2.2 A necessidade da educação sexual

A educação e o ensino são fatores inibitórios de criminalidade. No entanto, sua carência ou defeitos podem contribuir para estabelecer um senso moral distorcido. Assim, a educação as-



sume relevância indisfarçável na modelagem da personalidade humana.

Segundo Meirelles (1997, p. 83), “o professor é mediador e organizador do processo pedagógico, favorece a visão de conjunto sobre a situação e propõe outras fontes de informação, colocando o aluno em contato com outras formas de pensar”.

Por isso, é necessária uma abordagem que vá além daquelas que tratam o corpo como uma entidade biológica universal, é necessário teorizá-lo como um construto sociocultural e linguístico, produto e efeito de relações de poder. O conceito de gênero deve englobar todas as formas de construção implicadas nos processos que diferenciam mulheres de homens, e privilegia o exame dos processos de construções biológicas, comportamentais e psíquicas percebidas entre homens e mulheres (LOURO, 2003).

Desse modo, quando é discutida a produção de diferenças e desigualdades de gênero, deveríamos de algum modo fazer uma análise dos processos sociais mais amplos que discriminam sujeitos diferentes em função de seu gênero.

De acordo com Reich (1981, p. 52), “a educação sexual até hoje tem consistido exclusivamente em valorizações negativas da sexualidade e em princípios éticos e não em preceitos higiênicos. Seus resultados são neuroses e perversões”. Tal fenômeno advém, juntamente com a valoração negativa do sexo e da sexualidade, com o consumo exacerbado da pornografia por parte de adolescentes e pré-adolescentes do gênero masculino.

Reich (1981) afirma a necessidade da educação sexual, tanto no âmbito escolar, quanto no familiar, pois tal educação poderia, junto com outras medidas, reduzir certos índices de violência.

Ademais, além da escola, a família é um elemento que aparece no controle social informal. Afirma-se que ela é uma célula nuclear da sociedade e diretamente responsável pela moldura do caráter e comportamento de seus integrantes, caracterizando-se a necessária autoridade dos pais em decorrência do binômio exemplaridade – amor. A escola, como já foi mencionado, é uma das formas de controle social informal existente, e embora intimamente ligada ao Estado, não é a presença deste que formaliza ou

informaliza o controle, mas sim seu vínculo mais estreito ou não com a sociedade civil. A escola sempre teve íntima ligação com a sociedade civil na consecução da tarefa de educar mediante a persuasão. Hoje, com o péssimo tratamento dado pelo Estado às escolas públicas, sobretudo com a desvalorização salarial e profissional dos educadores, esse tipo de controle informal é quase nulo ou mínimo (PENTEADO FILHO, 2012).

A escola assumiu muitas tarefas nos últimos 20 anos, especialmente a escola pública, porque ela é parte da rede de proteção social e, por isso, desempenha tarefas do Estado, entre elas a proteção à vida, segurança e liberdade dos indivíduos. Por isso, de acordo com Mario Sergio Cortella (2015), “cabe sim à escola oferecer educação sexual (...) promover a autonomia, a solidariedade e a formação crítica, mas a responsabilidade principal continua sendo da família e ela não pode se eximir disso.”.

Diante do elucidado, vê-se a necessidade de uma educação sexual direcionada ao adolescente e pré-adolescente, vinda tanto do ambiente familiar quanto do ambiente escolar, com o fim de se evitar futuros atos de violência de gênero contra a mulher.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência de gênero contra a mulher, cometida em ambientes públicos, é um fenômeno social, é um tipo de violência que acontece em decorrer das relações de poder e de uma sociedade culturalmente machista.

No decorrer do trabalho, percebeu-se que essa não é uma discussão rasa, e sim um problema que levanta questões sociológicas e criminológicas quanto aos espaços públicos e de onde vem a motivação para praticar tal violência.

Pôde-se observar a relação entre os espaços públicos, a população, a organização e a desorganização social, já que o comportamento humano é moldado também por fenômenos socioambientais. Os atos de violência não são considerados um fenômeno individual, mas ambiental, no sentido de que o ambiente compreende os aspectos físico, social e cultural da atividade humana.



Observou-se também uma necessidade da educação sexual na adolescência e pré-adolescência, seja no ambiente familiar ou escolar, já que a violência de gênero contra a mulher é um tipo de violência estrutural impregnada e naturalizada, e somente com a informação e conscientização será possível o início de uma mudança.

Falar sobre a violência de gênero contra a mulher em espaços públicos é, principalmente, falar sobre prevenção. A melhor maneira de se combater ou diminuir tal violência é alcançando suas raízes, suas causas, e não suas consequências.

Conter o crescimento da violência através da elaboração de políticas de segurança pública que respondam com menos repressão ao complexo conjunto de problemas sociais é o grande desafio de toda sociedade democrática, mas não é a única maneira de reduzir os altos índices da violência de gênero contra a mulher. Esta é uma tarefa de todos, pois, atualmente, vivencia-se os reflexos de séculos de opressão contra a mulher, e o cultural, por sua vez, influencia na construção dos aspectos psicológicos dos seres humanos que auxiliarão na reprodução da cultura.

A criminologia pós-moderna enfatiza a importância dos criminólogos participarem na construção social e controle do crime como forma de trazer a mudança e justiça social. Isso se daria ao se utilizar os meios de comunicação de massa para alterar as imagens predominantes sobre o crime e trazer à tona outras mais realistas, o que conseqüentemente teria impactos, entre outras situações, na questão da violência de gênero.

Enquanto a violência estiver enraizada nos homens, as situações de violência irão continuar, já que modificar padrões culturais é uma tarefa lenta e gradativa, que exige esforço. Porém pode-se, desde já, começar a tentar modificar tais padrões sobre acontecimentos que afetam a mulher devido ao seu gênero, quer seja reconhecendo esses acontecimentos como uma forma de violência e com isso buscar meios de combate a eles, quer seja tomar medidas para prevenir tais fenômenos, com maior enfoque na prevenção a partir da educação sexual por parte da família e das escolas.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

- ALMEIDA, Maria da Graça Blaya. **A violência na sociedade contemporânea**. 1ª ed. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2010. 161 p.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Conselho Nacional De Justiça. **Formas de violência**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>. Acesso: 06/09/2015.
- CONVENÇÃO. **Interamericana para Prevenir, Punir e radicar a Violência Contra a Mulher - “Convenção de Belém do Pará”**, 1994. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/belem.htm>>. Acesso: 06/09/2015.
- CORTELLA, Mario Sergio. **Entrevista sobre as agruras da sociedade moderna sob a ótica da instituição escolar para a Revista Filosofia**. Disponível em: <<http://filosofia.uol.com.br/filosofia/ideologia-sabedoria/20/artigo151931-1.asp>>. Acesso: 04/09/2015.
- PORTAL. Direito internacional. Declaração e Programa de Ação de Viena - **Conferência Mundial Sobre Direitos Humanos, 1993**. Disponível em: <<http://www.oas.org/en>>. Acesso: 06/09/2015.
- FARIA, Juliana de. Campanha “Chega de Fiu Fiu”: Resultado da pesquisa. Disponível em: <<http://thinkolga.com/2013/09/09/chega-de-fiu-fiu-resultado-da-pesquisa/>>. Acesso 15/09/2015>.
- FELIX, Sueli Andruccioli. **Geografia do crime: interdisciplinaridade e relevâncias**. São Paulo: Unesp – Marília Publicações, 2002. 149 p.
- FENAJ, Federação Nacional dos Jornalistas; ONU Mulheres – Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres. **Guia para Jornalistas sobre: gênero, raça e etnia**. 2011. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/01/guia_jornalistas.pdf>. Acesso 10/09/2015.
- GOFFMAN, Erving. **Comportamentos em lugares públicos – Nota sobre a organização social dos ajuntamentos**. Rio de Janeiro: Vozes, 2010. 164 p.
- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 6ª ed. São Paulo: Vozes, 2003. 184 p.
- MAÍLLO, Alfonso Serrano; PRADO, Luiz Regis. **Curso de Criminologia**. 2ª ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2013. 448 p.
- MEIRELLES, João Alfredo Boni de. **Os ETs e a gorila: um olhar sobre a sexualidade, a família e a escola**. 3ª ed. São Paulo: Summus, 1997. 146 p.
- PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de Criminologia**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012. 203 p.
- PINTO, Céli Regina Jardim. Uma história do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Perseu Abramo, 2003. 119 p.



REICH, Wilhelm. **A revolução sexual**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Zahar. 1981. 175 p.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Porto Alegre: Educação e Realidade, Volume 20, 1995. p. 71-99.

STUDART, Heloneida. **Mulher: objeto de cama e mesa**. 29ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004. 58 p.

SASSEN, Saskia et al. **O que é espaço público?**. São Paulo: Revista aU – Arquitetura e Urbanismo, 2013. Disponível em: <<http://au.pini.com.br/arquitetura-urbanismo/232/o-que-e-espaco-publico-292045-1.aspx>>. Acesso: 15/09/2015.

STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwer; JARGER, Fernanda Pires. **Violência, gênero e políticas públicas**. 1ª ed. São Paulo: EdiPUCS, 2004. 323 p.